



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 003-C/2021

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 -

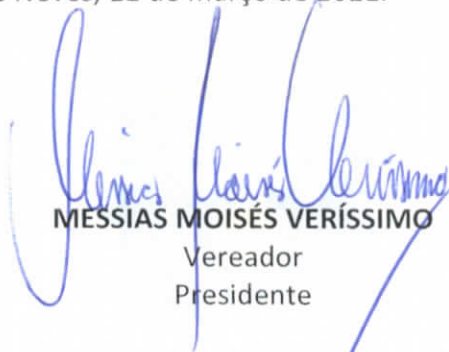
Art. 1º A segunda alínea "i" do art. 29 do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. ...


...

j) *carimbo padronizado: conforme desenho a ser fornecido pelo órgão municipal competente contendo nome, identidade e assinatura do proprietário, bem como nome, identidade, assinatura e registro profissional do autor do projeto e ainda outras indicações que poderão caracterizar o projeto, a critério do órgão municipal competente".*

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2021.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador
Presidente


VALTER BENTO MARTINS
Vereador
Vice-Presidente

APROVADO			
ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO			
Votos	<u>12</u>	Favorável	<u>-</u> Contrário
	<u>-</u>	Abstenção	<u>03</u> Ausente
Sala das Sessões, <u>23</u> de <u>03</u> de <u>21</u>			
			
PRESIDENTE			


DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador
Membro Titular

ENTRADA À MESA
Em: 18 MAR 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 12/03/2021 16:12 - 00000004665



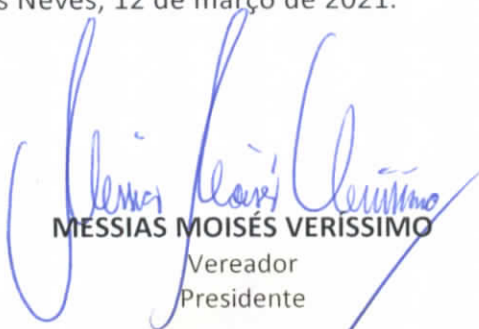
JUSTIFICATIVA

- Emenda nº 003-C/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 -

A presente emenda legislativa visa corrigir erro de técnica legislativa encontrado na redação do artigo 29 do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, posto que foram previstas, incorretamente, duas alíneas "i" no referido dispositivo.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2021.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador
Presidente


VALTER BENTO MARTINS
Vereador
Vice-Presidente


DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador
Membro Titular